

	<b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b>	<b>Instrução Técnica Ampla- ITA Nº</b>	<b>Rev.</b>
		<b>014</b>	<b>0</b>

## 1 Introdução

A emissão da ART não é apenas uma obrigação legal para todos os profissionais vinculados ao CREA, ela confere legitimidade documental e assegura, com fé pública, a autoria e os limites da responsabilidade e participação técnica em cada obra ou serviço. Portanto, gera as garantias jurídicas de um contrato.

## 2 Aplicação

A responsabilidade técnica sobre projeto e execução de qualquer obra ou serviço relativo à Fornecimento de Energia Elétrica, deve ser comprovada junto a Ampla, através de apresentação da respectiva ART de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Sistema CONFEA/CREA. Compete ao Sistema CONFEA/CREA, a definição do limite de habilitação e competências técnicas para o exercício profissional de qualquer responsável técnico.

## 3 Preenchimento

Desde janeiro de 2011, o preenchimento da ART passou a ser on-line, no site do CREA-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)), não sendo mais aceito o preenchimento do formulário em papel.

Quando da impressão da ART, antes do seu pagamento, a mesma trará a indicação de "RASCUNHO", não tendo validade como documento e, portanto não devemos aceitar como comprovante de responsabilidade técnica de obra ou serviço, quando da sua apresentação na Ampla.

Para que a ART tenha validade como documento de responsabilidade técnica, é necessário que tenha identificado o seu número, o que só ocorre após a constatação, pelo CREA-RJ, do seu respectivo pagamento (ver modelo anexo). Portanto a ART a ser apresentada a Ampla, obrigatoriamente, deverá possuir o número de identificação.

Além do número de identificação, devemos observar na ART as seguintes informações quanto ao seu preenchimento. O exemplo abaixo refere-se a construção de subestação de 15 kV, para atendimento a consumidor de MT:

Campo 16 (Ramo) – Preencher de acordo com a formação do profissional. Exemplo: Engenheiro Eletricista; Código 2101

Campo 17 (Atividades Técnicas) – Preencher com os códigos 49 (Projeto), 27(Execução de Instalação)

Observação. - A informação acima poderá ser em uma única ART, desde que o projetista seja também o executante da obra.

Campo 18 (Especificação da Atividade) – Preencher com os códigos 13(Construção) e 67 (Teste);

Campo 19 (Complemento) – Preencher com o código 160 (Subestação);

Campo 27 (Descrição / Informações Complementares) – Ver nota 3.

		Engenharia e obras	
		Proj.: Aldair Reis	Dimensões:
		Desenho:	Data: 07/06/2011
Nº	Data	Revisões	Aprov.: Vanderlei Robadey
			Página 1 de 15

	<b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b>	<b>Instrução Técnica Ampla- ITA Nº</b>	<b>Rev.</b>
		<b>014</b>	<b>0</b>

#### NOTAS:

- 1 – O endereço da obra deverá ser o mais explícito possível, de forma a não gerar dúvidas quanto a sua localização;
- 2 – Para preenchimento dos campos 16, 17, 18 e 19 indicados acima, o Responsável Técnico só terá disponibilidade de inserir as atribuições que lhe são pertinentes, conforme permissão pelo sistema do CREA-RJ, no ato do preenchimento on-line da ART;
- 3 – No preenchimento do campo 27 (Descrição / Informações Complementares), o sistema on-line do CREA-RJ, ainda não possui controle sobre os limites de responsabilidade técnica de cada profissional, devendo neste caso conferirmos se as informações do serviço a ser executado e a carga instalada em kW, estão de acordo com o especificado pela [Norma Fiscalizadora Nº 06/99](#) para cada tipo de profissional;
- 4 – Para os casos que não atenderem a [NF-06/99](#), recomendamos que seja informado ao profissional que solicite a devida autorização da sua ART, junto ao CREA- RJ;
- 5 - Para elaboração de projeto podemos aceitar a ART de outro estado, no entanto para a sua construção deverá ser exigida a ART do CREA-RJ.

#### 4 Exemplo de preenchimento

A seguir, apresentamos um exemplo do preenchimento da ART, com os códigos utilizados para realização de projeto e construção de subestação de 15 kV:

a) Número de identificação da ART

Disponibilizado pelo sistema do CREA-RJ após comprovação do pagamento



**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro**  
 Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

**ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**


**Nº IN00510933**  
 3ª Via - CONTRATANTE

Natureza: <b>OBRA E SERVIÇO</b>	Fato Gerador: <b>NAO INFORMADO</b> Nº: -	Tipo: <b>NORMAL</b> Nº da ART principal: -
------------------------------------	--	--

		Engenharia e obras	
		Proj.: Aldair Reis	Dimensões:
		Desenho:	Data: 07/06/2011
Nº	Data	Revisões	Aprov.: Vanderlei Robadey
			Página 2 de 15

	<b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b>	<b>Instrução Técnica Ampla- ITA Nº</b>	<b>Rev.</b>
		<b>014</b>	<b>0</b>

b) Códigos para realização de projeto e execução de instalações de subestação de 15 kV.



**CREA-RJ**  
Conselho Regulador de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura do Rio de Janeiro

# ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº \_\_\_\_\_

---

**NATUREZA**

OBRA E SERVIÇO

DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO

MULTIPLA

**FATO GERADOR**

NAO INFORMADO

OFICIO/NOTIFICACAO

AUTO DE INFRACAO

EXIGENCIA DE

Nº \_\_\_\_\_

**TIPO**

NORMAL

VINCULADA

SUBSTITUTA

CO-RESPONSABILIDADE

Nº da ART principal \_\_\_\_\_

---

**CONTRATADO**

01.Nº DO REGISTRO DO PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

02.NOME DO PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

04.HÁ PROF. CO-RESPONSÁVEL?  Sim  Não

05.HÁ PROF. EMP.VINCULADA?  Sim  Não

06.CÓD. ENTIDADE DE CLASSE (TAB.1) Selecione

07.Nº DO REGISTRO DA EMPRESA  buscar

08.NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ Consultar

**CONTRATANTE**

09.NOME DO CONTRATANTE \_\_\_\_\_ Buscar

10.CEP  Buscar

11.LOGRADOURO RUA Buscar

12.BAIRRO \_\_\_\_\_

13.MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO

14.ESTADO RJ

---

**CONTRATO**

15.Nº DO CONTRATO \_\_\_\_\_

17.ATIVID. TÉCNICAS RES. 218 (TAB. 3) 49 , 27 , - ?

18.ESPECIF. DA ATIVIDADE (TAB.4) 13 , 67 , - ?

19.COMPLEMENTO (TAB.5) 160 , - ?

Convênio Público: \_\_\_\_\_

20.QUANTIFICAÇÃO A - AMPERE

21.Nº PARTES \_\_\_\_\_

22.DATA INÍCIO \_\_\_\_\_

23.PRAZO DO CONTRATO   
Prazo Determinado   
 SIM  NÃO   
Mês \_\_\_\_\_   
Dias \_\_\_\_\_

24.NOME/J.T. \_\_\_\_\_

25.VALOR CONT./HONORÁRIOS   
Não havendo valor   
Honorário escolha uma das   
Opções \_\_\_\_\_

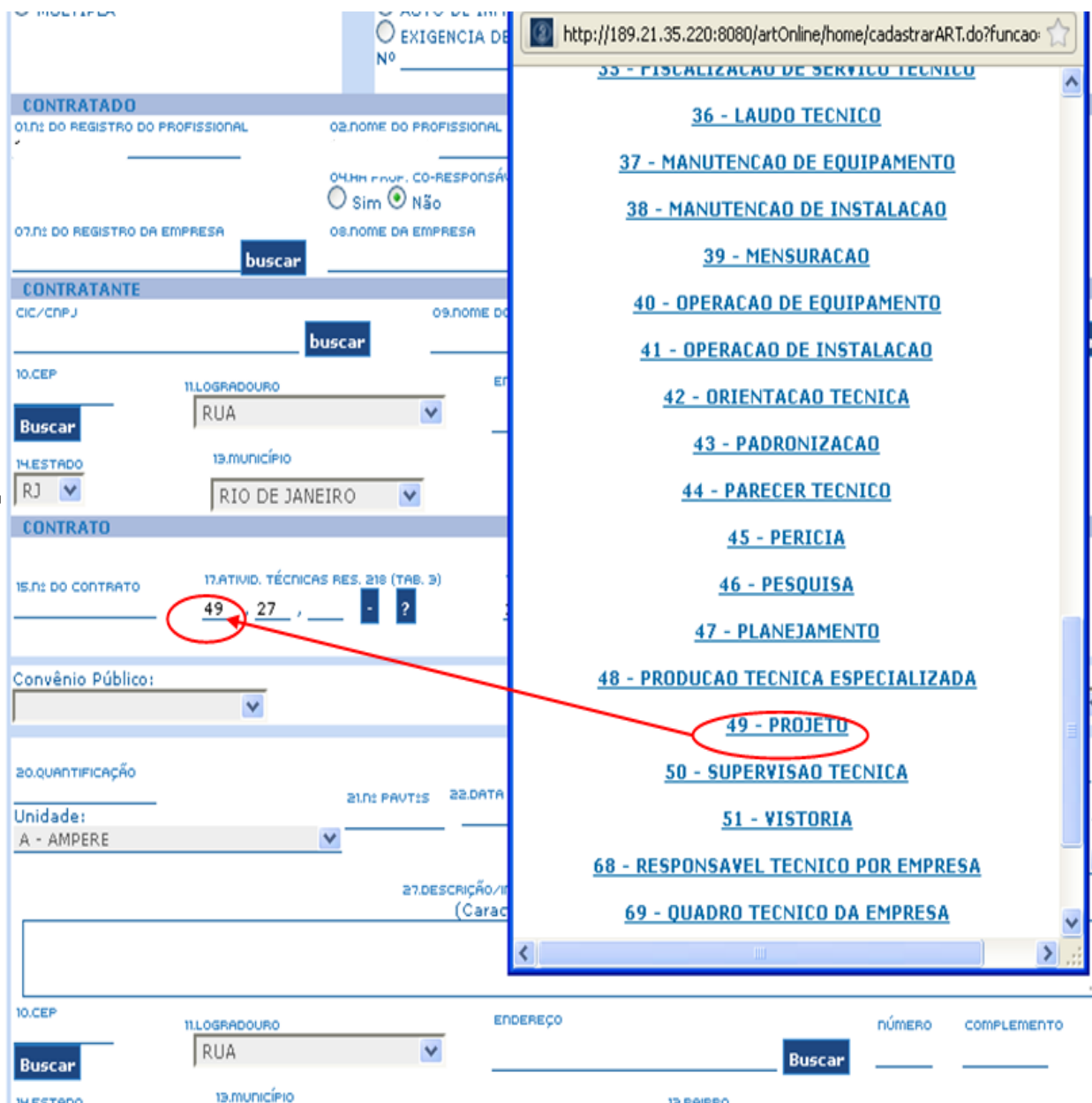
27.DESCRICÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES   
(Caracteres restantes: 300)

26.RAMO (TAB. 2) 2101 - Enga Eletricista

		Engenharia e obras	
		Proj.: Aldair Reis	Dimensões:
		Desenho:	Data: 07/06/2011
Nº	Data	Revisões	Aprov.: Vanderlei Robadey
			Página 3 de 15

	<b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b>	<b>Instrução Técnica Ampla- ITA Nº</b>	<b>Rev.</b>
		<b>014</b>	<b>0</b>

c) Código à ser inserido para a atividade de projeto.

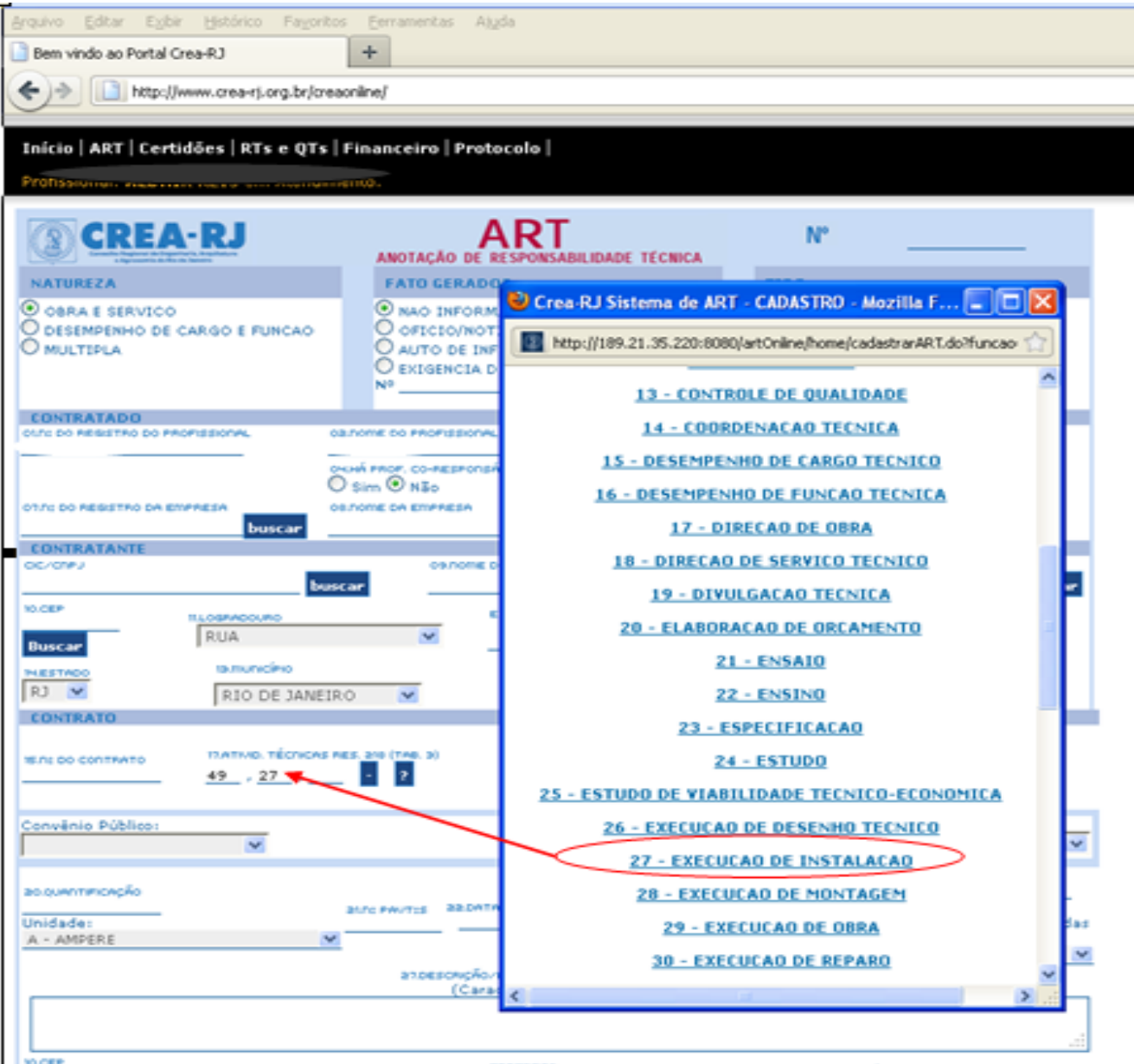


The screenshot displays the 'CONTRATO' section of the ART registration system. In the '17.ATIVID. TÉCNICAS RES. 218 (TAB. 3)' dropdown menu, the value '49' is selected and circled in red. To the right, a list of technical activities is shown, with '49 - PROJETO' also circled in red. A red arrow points from the selected '49' in the dropdown to the circled '49 - PROJETO' in the list.

		Engenharia e obras	
		Proj.: Aldair Reis	Dimensões:
		Desenho:	Data: 07/06/2011
Nº	Data	Revisões	Aprov.: Vanderlei Robadey
			Página 4 de 15

	<b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b>	<b>Instrução Técnica Ampla- ITA Nº</b>	<b>Rev.</b>
		<b>014</b>	<b>0</b>

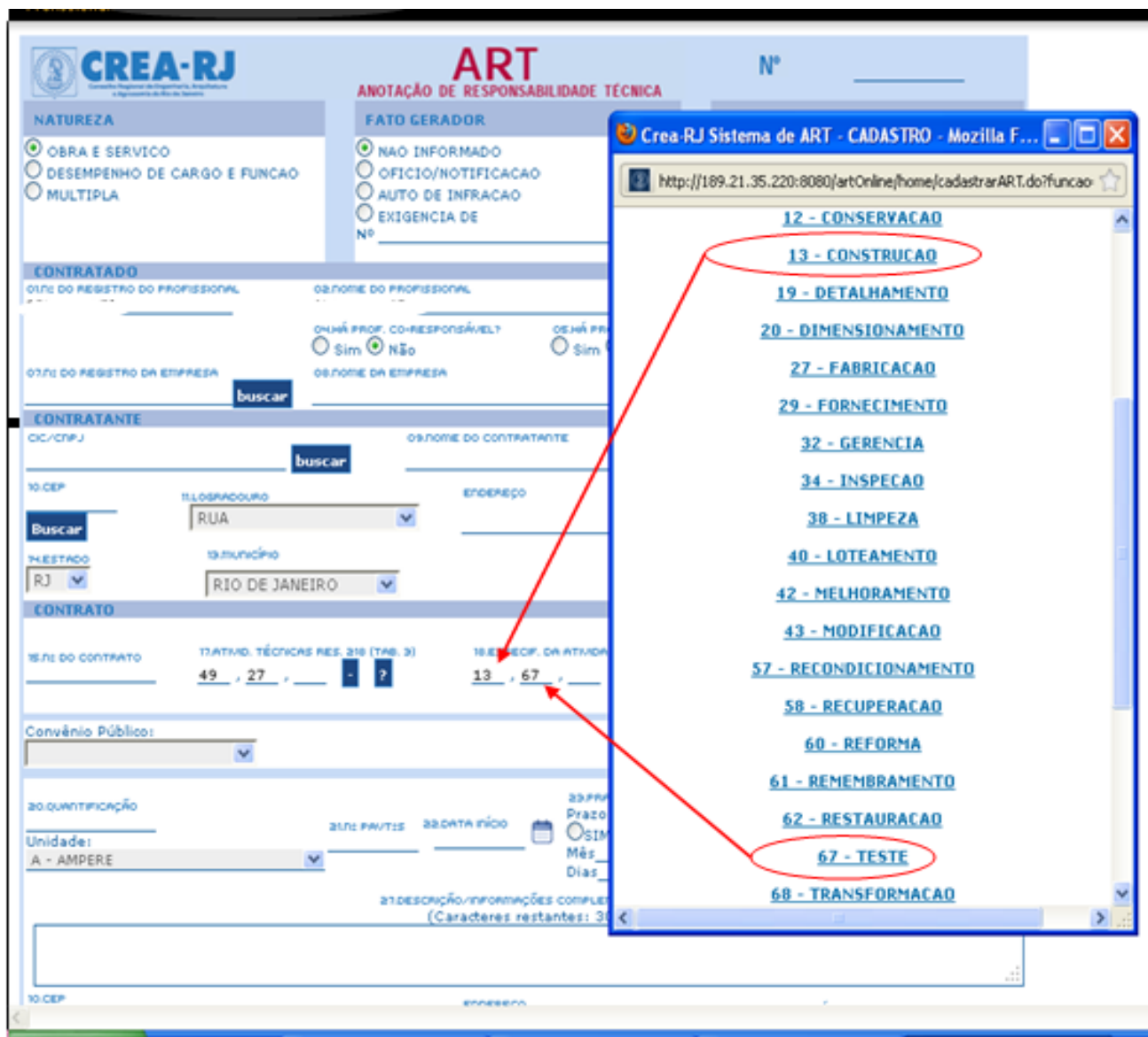
d) Código a ser inserido para atividade de execução das instalações.



			<b>Engenharia e obras</b>	
			Proj.: Aldair Reis	Dimensões:
			Desenho:	Data: 07/06/2011
Nº	Data	Revisões	Aprov.: Vanderlei Robadey	Página 5 de 15

	<b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b>	<b>Instrução Técnica Ampla- ITA Nº</b>	<b>Rev.</b>
		<b>014</b>	<b>0</b>

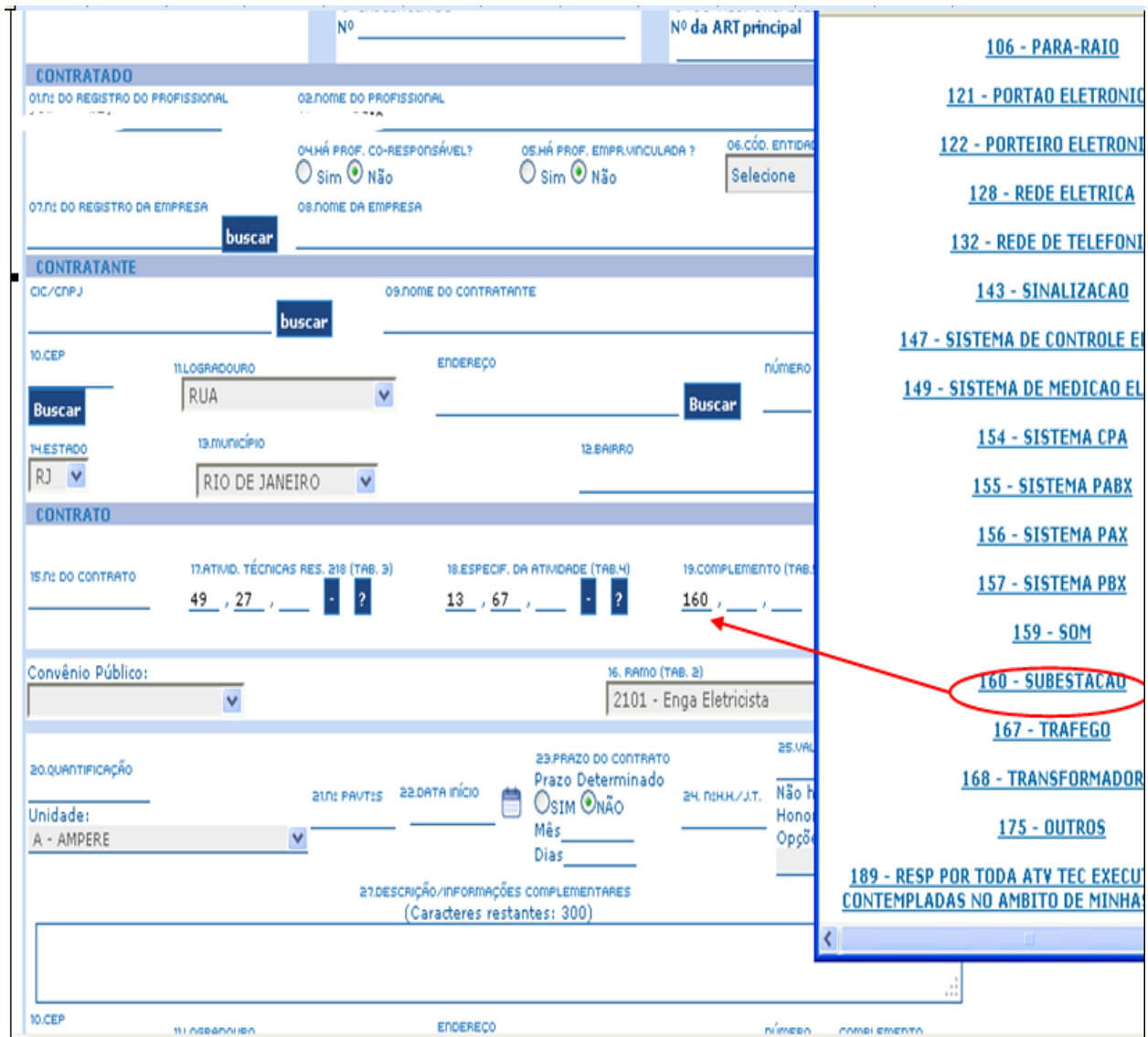
e) Códigos a serem inseridos para especificação de atividades, construção e testes.



			<b>Engenharia e obras</b>	
			Proj.: Aldair Reis	Dimensões:
			Desenho:	Data: 07/06/2011
Nº	Data	Revisões	Aprov.: Vanderlei Robadey	Página 6 de 15

	<b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b>	<b>Instrução Técnica Ampla- ITA Nº</b>	<b>Rev.</b>
		<b>014</b>	<b>0</b>

f) Código a ser inserido para o complemento da atividade.



**CONTRATADO**

01.Nº DO REGISTRO DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_ 02.NOME DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

04.HÁ PROF. CO-RESPONSÁVEL?  Sim  Não 05.HÁ PROF. EMP.VINCULADA?  Sim  Não 06.CÓD. ENTIDADE: Seleciona

07.Nº DO REGISTRO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ 08.NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ **buscar**

**CONTRATANTE**

09.NOME DO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ **buscar**

10.CEP: \_\_\_\_\_ 11.LOGRADOURO: RUA **Buscar** ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ NÚMERO: \_\_\_\_\_ **Buscar**

12.BAIRRO: \_\_\_\_\_ 13.MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO 14.ESTADO: RJ 15.BAIRRO: \_\_\_\_\_

**CONTRATO**

16.RAMO (TAB. 2): 2101 - Enga Eletricista

17.ATIV. TÉCNICAS RES. 318 (TAB. 3): 49 , 27 , \_ - ? 18.ESPECIF. DA ATIVIDADE (TAB.4): 13 , 67 , \_ - ? 19.COMPLEMENTO (TAB. 5): 160 , \_ , \_

20.QUANTIFICAÇÃO: Unidade: A - AMPERE 21.Nº PARTES: \_\_\_\_\_ 22.DATA INÍCIO: \_\_\_\_\_ 23.PRAZO DO CONTRATO: Prazo Determinado  SIM  NÃO 24.PS.HH./J.T. \_\_\_\_\_ 25.VALOR: \_\_\_\_\_

27.DESCRICÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Caracteres restantes: 300)

106 - PARA-RAIO  
121 - PORTAO ELETRONICO  
122 - PORTEIRO ELETRONICO  
128 - REDE ELETRICA  
132 - REDE DE TELEFONI  
143 - SINALIZACAO  
147 - SISTEMA DE CONTROLE E  
149 - SISTEMA DE MEDICAO EL  
154 - SISTEMA CPA  
155 - SISTEMA PABX  
156 - SISTEMA PAX  
157 - SISTEMA PBX  
159 - SOM  
**160 - SUBESTACAO**  
167 - TRAFEGO  
168 - TRANSFORMADOR  
175 - OUTROS  
189 - RESP POR TODA ATY TEC EXECU  
CONTEMPLADAS NO AMBITO DE MINHA


Engenharia e obras				
			Proj.: Aldair Reis	Dimensões:
			Desenho:	Data: 07/06/2011
Nº	Data	Revisões	Aprov.: Vanderlei Robadey	Página 7 de 15



	<b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b>	<b>Instrução Técnica Ampla- ITA Nº</b>	<b>Rev.</b>
		<b>014</b>	<b>0</b>

g) Código a ser inserido para identificação do ramo do profissional

PROFISSIONAL: ALDAIR REIS em Atendimento.



**ART**  
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº \_\_\_\_\_

---

**NATUREZA**

OBRA E SERVIÇO

DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO

MULTIPLA

**FATO GERADOR**

NAO INFORMADO

OFICIO/NOTIFICACAO

AUTO DE INFRACAO

EXIGENCIA DE

Nº \_\_\_\_\_

**TIPO**

NORMAL

VINCULADA

SUBSTITUTA

CO-RESPONSABILIDADE

Nº da ART principal \_\_\_\_\_

---

**CONTRATADO**

01.Nº DO REGISTRO DO PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

02.NOME DO PROFISSIONAL \_\_\_\_\_

04.HÁ PROF. CO-RESPONSÁVEL?  Sim  Não

05.HÁ PROF. EMPR.VINCULADA?  Sim  Não

06.CÓD. ENTIDADE DE CLASSE (TAB.1) Seleciona

07.Nº DO REGISTRO DA EMPRESA \_\_\_\_\_ **buscar**

08.NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ **Consultar**

**CONTRATANTE**

CIC/CNPJ \_\_\_\_\_ **buscar**

09.NOME DO CONTRATANTE \_\_\_\_\_ **Buscar**

10.CEP \_\_\_\_\_ **Buscar**

11.LOGRADOURO RUA \_\_\_\_\_ **Buscar**

12.BAIRRO \_\_\_\_\_

14.ESTADO RJ \_\_\_\_\_

13.MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO \_\_\_\_\_

---

**CONTRATO**

15.Nº DO CONTRATO \_\_\_\_\_

17.ATIVID. TÉCNICAS RES. 210 (TAB. 3) 49 , 27 , \_\_\_\_ - ?

18.ESPECIF. DA ATIVIDADE (TAB.4) 13 , 67 , \_\_\_\_ - ?

19.COMPLEMENTO (TAB.5) 160 , \_\_\_\_ , \_\_\_\_ - ?

Convênio Público: \_\_\_\_\_

16. RAMO (TAB. 2)

2000 - Outros

2000 - Outros

2040 - OS ENG DE TELECOMUNICACOES

2301 - Tecnicos da Area de Eletricidade

203 - OS ENG ELETRONICA

2010 - OS ENG ELETRICA

201 - OS ENG ELETRICA

206 - OS ENG DE CONTROLE E AUTOMACAO

2102 - Enga Eletronica

204 - OS ENG DE TELECOMUNICACOES

2030 - OS ENG ELETRONICA

**2101 - Enga Eletricista**

2105 - Enga de Telecomunicacao

2106 - Enga Eletricista Modalidade Eletrotecnica

202 - OS ENG ELETROTECNICA

---

20.QUANTIFICAÇÃO

Unidade: A - AMPERE

21.Nº FAVTIS \_\_\_\_\_

22.DATA INÍCIO \_\_\_\_\_

23.PRAZO DO Prazo Det.  SIM  NÃO

Mês \_\_\_\_\_

Dias \_\_\_\_\_

27.DESCRICÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR (Caracteres restantes: 300)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

10.CEP \_\_\_\_\_ **Buscar**

11.LOGRADOURO RUA \_\_\_\_\_

12.BAIRRO \_\_\_\_\_

		<b>Engenharia e obras</b>	
		Proj.: Aldair Reis	Dimensões:
		Desenho:	Data: 07/06/2011
Nº	Data	Revisões	Aprov.: Vanderlei Robadey
			Página 8 de 15



## ANEXO



CEEE-Câmara  
Especializada  
de Engenharia  
Elétrica

### Sede:

Conselho Regional de  
Engenharia, Arquitetura e  
Agronomia do Estado do Rio de  
Janeiro.

Rua Buenos Aires,40  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20040-006.  
Tel.: PABX (021) 206-9662  
Telex: 21619  
FAX: 231-1481

CREA-RJ

CEEE

**NF-06/99**  
*5ª Revisão*

# Fiscalização das Atividades de Projeto e Execução de Instalações de Energia Elétrica.

Aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia  
Elétrica em 24/06/96.

Coordenador da CEEE:  
Engº. Elet. Paulo Ferreira de Souza Filho

7 PÁGINAS

## SUMÁRIO

- I - Objetivo
- II - Fundamentos Jurídicos e Técnicos
- III - Parâmetros e Procedimentos Básicos  
Para a Fiscalização
- IV - Informações Complementares
- V - Aprovação e Revisões

### I – Objetivo

Esta norma tem como objetivo fixar os critérios e parâmetros para o registro no CREA-RJ e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pelas atividades de projeto e execução de instalações de energia elétrica.

### II – Fundamentos Jurídicos e Técnicos

A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA do CREA-RJ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Artigos nº 01, 06, 07, 08 e 46, Letra “e”, da Lei nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos e dá outras providências e, considerando o que estabelece a legislação pertinente:

1. Lei nº 6496 de 07.12.77, instrumento legal de regulamentação profissional complementar, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, estabelecida nos artigos 1º e 3º;
2. Lei nº 6839 de 31.10.80, instrumento legal de âmbito geral, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional;

3. Resolução do CONFEA nº 307 de 28.02.86, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências;

4. Resolução do CONFEA nº 336 de 27.10.89, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**Considerando ainda:**

5. A necessidade de estabelecer critérios e parâmetros para a fiscalização das atividades de projeto e execução de instalações de energia elétrica;

6. a necessidade de regulamentar o registro de profissionais e de empresas habilitadas para a execução das atividades citadas no item anterior;

7. que o exercício legal dessas atividades, embora da competência dos profissionais da área da Engenharia Elétrica, tem sido delegada à profissionais de outras especialidades;

8. a necessidade de habilitação específica dos profissionais face a complexidade das cargas e dos sistemas de fornecimento de energia, função do desenvolvimento tecnológico;

9. a necessidade de elaboração de projetos de sistemas de alimentação compostos de equipamentos e materiais elétricos especiais, corretamente dimensionados que atendam as

condições impostas por cargas de elevada complexidade, que garantam a segurança das instalações, de forma a adequá-las contra a ocorrência de sinistros que trazem perdas e danos ao patrimônio, a sociedade e a família brasileira.

⇒ **R E S O L V E** adotar os parâmetros e procedimentos constantes da Seção III, como base para o exercício da fiscalização, na área de competência do CREA-RJ, das atividades profissionais mencionadas no item nº 1 desta Seção.

### **III – Parâmetros e Procedimentos Básicos para a Fiscalização**

Em razão do exposto na Seção II, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros e procedimentos para o exercício da fiscalização:

1. A responsabilidade técnica por atividades de projeto e execução de instalações de energia elétrica, é atribuição exclusiva de profissionais habilitados, devidamente registradas no CREA-RJ;

2. São estabelecidas a seguir as atividades e atribuições para os seguintes níveis de atuação:

a) **1ª categoria**  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
**PLENO** (art. 8º - Res. 218/73, art. 33º - Dec.23569 fghij, Res. 96, Res. 288/33 art.1º, C)

- projetos e/ou execução de instalações de energia elétrica, sem restrições quanto a carga

instalada ou demanda, nível de tensão de operação ou condição de trabalho ou ambientais;

**ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD. ELETROTÉCNICA E TECNÓLOGOS EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

- a mesma atribuição do Eng. Eletricista, porém com carga instalada até 2000 kW, em tensão de 13,8 kV.

**ENGENHEIROS ELETRÔNICO E DE TELECOMUNICAÇÕES** (Res 078/52 e/ou art. 9º da Res. 218/73, do CONFEA)

- projetos e/ou execução de instalação de energia elétrica de edificações isoladas ou de entrada geral de serviços de edificações de uso coletivo, com finalidade comercial ou residencial, monofásica ou polifásica, ligada ao sistema de baixa tensão da concessionária com carga total instalada não superior a 100 kW, e demanda avaliada inferior ou igual a 90 kVA, com limite de potência de força motriz de 20CV, já incluída na carga instalada;
- projetos e/ou execução de instalações eletro-eletrônicas;
- projetos e/ou execução de instalações destinadas a alimentação de equipamentos para processamento de dados e comunicações.

**b) 2ª categoria**

**ENGENHEIROS CIVIS, DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA COM ATRIBUIÇÕES REGIDAS PELO DECRETO 23569/33 ART. 28 - B E 30 – A.**

- projetos e/ou execução de instalações de energia elétrica residenciais e comerciais ligadas ao Sistema de Distribuição de baixa tensão da Concessionária, somente quando consideradas como obra complementar à edificação nova, sob responsabilidade técnica do mesmo profissional.

**São excluídos:**

- b.1) projeto e/ou execução de reformas envolvendo aumentos de carga em instalações existentes.
- b.2) Projeto e/ou execução de instalações destinadas ao fornecimento de energia a locais onde exista a necessidade de equipamentos, dispositivos e materiais especiais de segurança e proteção.
- b.3) Projeto e/ou execução de instalações odontológico – médico – hospitalares;
- b.4) Projeto e/ou execução de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, de sistemas de aterramento e instalações cujas características da carga, imponham a necessidade de empregar equipamentos para compensação de energia reativa, controle e filtragem de harmônicos;

b.5) Projeto e/ou execução de instalações eletro-eletrônicas;

b.6) Projeto e/ou execução de instalações destinadas a postos de gasolina, depósito de combustíveis e instalações que pela natureza do trabalho nele executados ou pela presença dos materiais empregados, possam ser verificados presença de gases ou vapores inflamáveis, assim como, poeiras, fibras e afins;

b.7) Projeto e/ou execução de instalações dotadas de sistema auxiliar de geração de energia;

b.8) Projeto e/ou execução de instalações destinadas a alimentação de equipamentos para processamento de dados e comunicações;

c) **3ª categoria**

#### **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

- projeto e/ou execução de instalações de energia elétrica de edificações isoladas ou de entrada geral de serviço de edificações de uso coletivo, com finalidade comercial ou residencial, monofásica ou polifásica, ligada ao sistema de baixa tensão da concessionária, com carga total instalada não superior a 100 KW e demanda avaliada inferior ou igual a 90 KVA, com limite de potência de força motriz de 20CV, já incluída na carga instalada.

- projeto e/ou execução de aterramento de sistemas elétricos de alimentação em edificações coletivas, contidos nas Regulamentações Técnicas para fornecimento de energia das concessionárias;

#### **São excluídos:**

- Os Projetos das instalações vetadas na 2ª categoria; exceto item b.1.

#### **TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA**

- Ficarão restritos a instalação e manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos.

d) **4ª CATEGORIA**

#### **ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO (RES. 218 ART. 2 E 7)**

- Projeto e/ou execução de instalações de entrada de serviço de edificações isoladas ou instalações internas de energia elétrica (a partir da medição da concessionária inclusive) de edificações isoladas ou de unidades consumidoras individuais situadas em edificações de uso coletivo, com finalidade comercial ou residencial, monofásica ou polifásica, ligada ao sistema de baixa tensão da concessionária, com carga total instalada não superior a 75 KW, com limite de potência de força motriz de 20CV, já incluída na carga instalada. O estabelecimento da responsabilidade técnica dar-se-á somente quando as atividades anteriores forem

caracterizadas como obra complementar à edificação nova sob responsabilidade do mesmo profissional.

#### **São excluídas:**

- As instalações vetadas na 2ª categoria.
- Projeto e/ou execução de entrada geral de serviço envolvendo os circuitos, sistemas de proteção e manobra, equipamentos e componentes elétricos destinados ao fluxo de energia coletiva (entrada de serviço geral de edificações de uso coletivo e similares);

#### **e) 5ª CATEGORIA**

#### **OS LICENCIADOS PRECÁRIOS COM AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO CREA/RJ**

- Execução de instalações de energia elétrica em conformidade com os padrões de entradas de serviço monofásicas e polifásicas, elaborados sob responsabilidade técnica das Concessionárias, ligadas ao sistema distribuidor em baixa tensão, com carga total instalada de até 12 kW, em unidades de consumo isoladas residenciais ou comerciais, ou em unidades coletivas com até três medidores monofásicos, com limite de força motriz, já incluída na carga instalada total, não superior a 5 CV, sendo a potência do maior motor de 3 CV (para motores

a três fases), de 2 CV ( para motores a duas fases) e de 1CV (para motores fase – neutro), excluídas as instalações vedadas às 2ª e 4ª categorias.

3. É obrigatório a anotação de ART – Anotação de responsabilidade técnica, para cada projeto ou execução é obrigatória a anotação de ART de instalação de energia elétrica, conforme tabela existente no Serviço de Fiscalização do CREA-RJ.
4. A execução de instalações de energia elétrica, em baixa tensão, monofásica e trifásica, em unidade isolada, exclusivamente residencial ou comercial, com carga instalada até 12 kW, a partir de padrão fornecido pela Concessionária, não está obrigada à anotação de ART, vedadas as instalações com as restrições estabelecidas nas **2ª, 3ª e 4ª categorias** acima.
5. Casos não previstos nesta norma, consultar norma NF-14/99.
6. Revogada as disposições em contrário.

### **IV – Informações Complementares**

#### **1 – Definições**

- 1.1. **Projeto de Instalações de Energia Elétrica:** atividade técnica que envolve a determinação do arranjo elétrico, desenhos esquemáticos de controle elétrico, seleção e especificação de equipamentos e materiais, cálculos de

parâmetros elétrico, para a sua execução. Tudo isto executado em rigorosa obediência às Normas específicas da ABNT, vigentes e, onde essas forem omissas ou inexistentes, conforme Normas estrangeiras aplicáveis, às quais, entretanto, deverão ser citadas quando do registro do contrato junto ao CREA-RJ;

1.2. **Execução de Instalações de Energia Elétrica:** atividade técnica que envolve montagem de equipamentos e acessórios, no local, obedecendo ao determinado em seu projeto elétrico, além da execução de ensaios pré determinados, para a garantia do funcionamento satisfatório da instalação elétrica executada, em rigorosa obediência às Normas específicas da ABNT, vigentes, e, onde essas forem omissas ou inexistentes, conforme Normas estrangeiras aplicáveis, as quais entretanto, deverão ser citadas quando do registro do contrato junto ao CREA-RJ;

1.3. **Carga Instalada:** é o somatório das potências nominais de todos os equipamentos elétricos e dos pontos de luz instalados na unidade consumidora; e

1.4. **Demanda da Instalação:** é o valor máximo de potência absorvida por um conjunto de cargas instaladas, obtido a partir da diversificação por tipo de utilização.

## 2 – Abreviaturas

- 2.1. **CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 2.2. **CREA-RJ:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro;
- 2.3. **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 2.4. **CEEE:** Câmara Especializada de Engenharia Elétrica;
- 2.5. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.

## V – Aprovação e Revisões

### 1 – Aprovação

A presente Norma foi aprovada na Sessão da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-RJ, realizada em 16.01.89.

### 2 – Revisões

A **primeira revisão** da presente Norma foi aprovada na Sessão da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-RJ, realizada em 11.12.89

A **Segunda revisão** dessa Norma foi aprovada na Sessão da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-RJ, realizada em 14.01.93.

A **terceira revisão** dessa Norma foi aprovada na Sessão da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-RJ, realizada em 31.10.94.

A **quarta revisão** dessa Norma foi aprovada na Sessão da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-RJ, realizada em 24.06.96.

A **quinta revisão** dessa norma foi aprovada na Sessão da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA/RJ, realizada em 27.09.99.

(Assinatura referente ao item V, subitem 1 - Aprovação)

**Eng. Elet. PAULO FERREIRA DE SOUZA FILHO**  
Coordenador da Câmara  
**Eng. Elet. DELMO ANTÔNIO BONTURI**  
Secretário da Câmara

(Assinatura referente ao item V, subitem 2 - 1ª Revisão)

**Eng. Elet. PAULO FERREIRA DE SOUZA FILHO**  
Coordenador da Câmara  
**Eng. Elet. DELMO ANTÔNIO BONTURI**  
Secretário da Câmara

(Assinatura referente ao item V, subitem 2 - 2ª Revisão)

**Eng. Elet. DELMO ANTÔNIO BONTURI**  
Coordenador da Câmara  
**Eng. Elet. GILBERTO DA SILVA NUNES**  
Secretário da Câmara

(Assinatura referente ao item V, subitem 2 - 3ª Revisão)

**Eng. Elet. GILBERTO DA SILVA NUNES**  
Coordenador da Câmara  
**Eng. Elet. ORLANDO PAULO DOS SANTOS**  
Secretário da Câmara

(Assinatura referente ao item V, subitem 2 - 4ª Revisão)

**Eng. Elet. PAULO FERREIRA DE SOUZA FILHO**  
Coordenador da Câmara  
**Eng. Elet. DELMO ANTÔNIO BONTURI**  
Vice-Coodenador da Câmara

(Assinatura referente ao item V, subitem 2 - 5ª Revisão)

**Eng. Elet. REYNALDO ROCHA BARROS**  
Coordenador da Câmara  
**Eng. Elet. DENISE DE OLIVEIRA JACCOUD**  
Vice-Coodenadora da Câmara